



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

LEI Nº 060/97 de 18 de abril de 1997.

EMENTA: Institui tabelas de diárias no âmbito da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a tabela de diárias prevalecente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As diárias correspondente as custeio de pernoite e refeições, quando autorizada pelo Poder Legislativo.

VEREADORES:

I - Capitais dos Estados.....R\$	250,00
II - Cidades com mais de 100 mil habs.....R\$	150,00
III - Demais Cidades.....R\$	100,00

FUNICIONÁRIOS COMISSIONADOS E CONCURSADOS

a) Capitais dos Estados.....R\$	120,00
b) Cidades com mais de 100 mil habs.....R\$	80,00
c) Demais Cidades.....R\$	60,00

Art. 3º - Aos Assessores ou Auxiliares da Câmara de Vereadores, contratados de qualquer forma que esteja em serviço autorizado pela Câmara Municipal, será concedido o custeio das despesas de estadia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 1º de abril de 1997.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário; especialmente a Lei nº 056/97, 06 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito em, 18 de abril de 1997.

JOSÉ DE JESUS MUNES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL